



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0217.5/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Pais em Movimento – Em Prol da Pessoa com Síndrome de Down, de Florianópolis.”

Autora: Deputada Marlene Fengler

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0217.5/2022, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Pais em Movimento – Em Prol da Pessoa com Síndrome de Down, de Florianópolis.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes, às fls. 05 a 62; o CNPJ da entidade (fl. 05); o atestado de funcionamento (fl. 06); a ata de fundação (fls. 07 a 10); ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fls. 11 a 15); Lei de utilidade pública Municipal (fl. 19); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (fl. 21); relatório circunstanciado (fls. 22 a 40); e Estatuto Social (fls. 48 a 61); sendo estes os documentos imprescindíveis à



declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0217.5/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator